

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de serviços gráficos personalizados para o Projeto REPARA, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão, acabamento, entrega e, quando aplicável, aplicação de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento das atividades do “Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas”, parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará – FAIFCE, conforme Contrato nº 74/2025, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços gráficos compreendem a confecção de banners, backdrop, placas em PVC, panfletos e plotagem de veículos, todos personalizados conforme arte, identidade visual e orientações fornecidas pela Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de produção de materiais gráficos personalizados para apoio às ações de comunicação, identificação visual, divulgação institucional, mobilização de produtores rurais, realização de eventos, capacitações, reuniões técnicas, dias de campo, visitas às propriedades atendidas e demais atividades vinculadas à execução do Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas.

2.2 O Projeto REPARA envolve ações de extensão, pesquisa aplicada, assistência técnica e atividades de campo voltadas à recuperação de pastagens degradadas, sendo necessária a utilização de materiais gráficos que possibilitem a adequada identificação das ações, divulgação das informações do projeto e fortalecimento da comunicação institucional junto ao público atendido, parceiros e comunidade em geral.

2.3 Os banners e backdrops serão utilizados em eventos, reuniões, capacitações, atividades demonstrativas, ações institucionais e registros oficiais do projeto, contribuindo para a padronização visual e a identificação das atividades desenvolvidas.

2.4 As placas em PVC serão utilizadas para identificação de áreas, unidades de referência tecnológica, espaços de execução do projeto, locais de demonstração técnica e demais

ambientes vinculados às ações de campo, auxiliando na organização e visibilidade das atividades realizadas.

2.5 Os panfletos serão utilizados como material de divulgação, orientação e sensibilização dos produtores, parceiros e comunidade, contendo informações relacionadas ao Projeto REPARA, suas ações, objetivos e orientações técnicas de interesse do público atendido.

2.6 A plotagem dos veículos Fiat Strada e Chevrolet S10 será necessária para identificação visual dos veículos utilizados nas ações do Projeto REPARA, especialmente nos deslocamentos para propriedades rurais, atividades de campo, eventos, reuniões e demais ações externas, reforçando a identidade institucional e a transparência na execução do projeto.

2.7 Dessa forma, a contratação dos serviços gráficos é essencial para garantir melhores condições de comunicação, divulgação, identificação e organização das atividades do Projeto REPARA, contribuindo diretamente para o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

2.8 A contratação encontra-se prevista no Plano de Trabalho aprovado e está em conformidade com a distribuição orçamentária estabelecida no âmbito do Contrato nº 74/2025, sendo indispensável para o desenvolvimento das atividades do projeto.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1 As empresas interessadas deverão comprovar capacidade para execução de serviços gráficos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

3.2 Deverá ser apresentada documentação fiscal e comprovação de regularidade exigida pela legislação vigente.

3.3 A empresa contratada deverá possuir condições técnicas e operacionais para realizar a produção, impressão, acabamento, entrega dos materiais gráficos e aplicação das plotagens veiculares, conforme especificações deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Banner personalizado, medindo 120 cm x 100 cm, confeccionado em lona vinílica ou material equivalente de boa qualidade, com impressão digital colorida em alta resolução, conforme arte fornecida pela Contratante, com acabamento adequado para fixação e exposição.	Unidade	40

02	Banner personalizado, medindo 180 cm x 120 cm, confeccionado em lona vinílica ou material equivalente de boa qualidade, com impressão digital colorida em alta resolução, conforme arte fornecida pela Contratante, com acabamento adequado para fixação e exposição.	Unidade	40
03	Backdrop personalizado, medindo 200 cm x 300 cm, confeccionado em lona vinílica ou material equivalente de boa qualidade, com impressão digital colorida em alta resolução, conforme arte fornecida pela Contratante, com acabamento reforçado nas bordas e adequado para fixação em estrutura.	Unidade	10
04	Estrutura metálica para backdrop, tipo suporte profissional, medindo aproximadamente 300 cm x 300 cm, ou dimensão compatível com backdrop de até 200 cm x 300 cm, confeccionada em material metálico resistente, desmontável, com regulagem de altura e largura, sistema de encaixe ou montagem simplificada, acompanhada dos acessórios necessários à montagem e fixação da lona, podendo incluir bolsa ou case para transporte, quando disponível no modelo ofertado.	Unidade	10
05	Placa em PVC personalizada, medindo 80 cm x 60 cm, confeccionada em PVC expandido com espessura mínima de 3 mm, ou material equivalente de boa durabilidade, com impressão colorida em alta resolução, conforme arte fornecida pela Contratante, com acabamento adequado para uso em ambientes internos ou externos.	Unidade	100
06	Panfleto personalizado, medindo 20 cm x 15 cm, com impressão colorida frente e verso, em papel couchê ou material gráfico equivalente, conforme arte fornecida pela Contratante, com acabamento em refile e boa qualidade de impressão.	Unidade	5.000
07	Serviço de plotagem personalizada em veículo Fiat Strada, incluindo impressão, recorte, aplicação e acabamento de adesivo vinílico automotivo ou material	Serviço	1

	equivalente, conforme arte, medidas e locais de aplicação definidos pela Contratante.		
08	Serviço de plotagem personalizada em veículo Chevrolet S10, incluindo impressão, recorte, aplicação e acabamento de adesivo vinílico automotivo ou material equivalente, conforme arte, medidas e locais de aplicação definidos pela Contratante.	Serviço	1

4.1 Condições gerais aplicáveis aos serviços gráficos

a) Os materiais deverão ser produzidos com boa qualidade de impressão, acabamento adequado, cores nítidas e boa legibilidade.

b) As artes finais serão fornecidas pela Contratante em arquivo digital, podendo a contratada realizar apenas ajustes técnicos necessários à impressão, desde que previamente aprovados pela Contratante.

c) Antes da produção definitiva, a contratada deverá encaminhar prova digital ou layout final para aprovação da Contratante.

d) A produção somente deverá ser iniciada após aprovação final da arte pela Contratante.

e) As plotagens veiculares deverão incluir o fornecimento do material adesivo, impressão, recorte, aplicação e acabamento, devendo a aplicação ocorrer em data e horário previamente agendados com a Coordenação do Projeto.

f) Os materiais entregues deverão estar livres de falhas de impressão, manchas, rasgos, bolhas, descolamentos, cortes irregulares ou qualquer defeito que comprometa sua utilização.

g) Os itens deverão observar a identidade visual do Projeto REPARA, do IFRO, da FAIFCE e dos demais parceiros, conforme orientações fornecidas pela Contratante.

h) Os panfletos deverão ser impressos em frente e verso, conforme arte aprovada pela Contratante.

i) As placas em PVC deverão possuir espessura mínima de 3 mm, garantindo resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade do Projeto.

j) O backdrop deverá contemplar somente a lona impressa personalizada, não estando incluído o fornecimento de estrutura metálica para sustentação.

k) As estruturas metálicas para backdrop deverão ser compatíveis com os backdrops personalizados previstos neste Termo de Referência, possuir montagem e desmontagem

simplificadas, apresentar estabilidade adequada durante o uso e acompanhar os acessórios necessários à fixação da lona.

l) As estruturas deverão ser entregues em condições de uso imediato, sem deformações, peças ausentes, ferrugem, instabilidade ou qualquer defeito que comprometa sua montagem, segurança ou utilização.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Projeto REPARA, vinculadas à rubrica “Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, subitem “Serviços gráficos e editoriais” conforme autorizado no contrato firmado com a fundação de apoio.

6. ENTREGA

Local de entrega: IFRO – Campus Ariquemes/RO.

6.1 Os serviços serão executados após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, devendo as empresas manterem suas informações cadastrais atualizadas.

6.2 Os materiais gráficos deverão ser entregues no endereço Rodovia RO 257, km 13, sentido a Machadinho do Oeste/RO, zona rural do município de Ariquemes/RO, nas dependências do IFRO – Campus Ariquemes.

6.3 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário previamente agendado com a Coordenação do Projeto, acompanhadas da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços e das especificações contratadas.

6.4 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade dos materiais solicitados na Ordem de Serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e da aprovação final da arte pela Contratante.

6.5 A aplicação das plotagens veiculares deverá ser previamente agendada com a Coordenação do Projeto, observando a disponibilidade dos veículos e as condições adequadas para a execução do serviço.

6.6 O prazo a que se refere o subitem 6.4 poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final, mediante justificativa aceita pela Contratante.

6.7 O responsável pelo recebimento, conferência e acompanhamento da execução dos serviços será o Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE nº 1231013, ou servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto.

6.8 A contratada obriga-se a responder pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais e serviços entregues.

6.9 Na entrega, os materiais e serviços deverão estar em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, do edital, se for o caso, da proposta apresentada e da arte aprovada pela Contratante.

6.10 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares”, a empresa deverá informar seus telefones, e-mail, dados bancários e o nome do Projeto REPARA.

6.11 A não observância das condições previstas neste Termo de Referência poderá implicar a não aceitação dos materiais ou serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

6.12 A contratada deverá substituir, corrigir ou refazer, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, os materiais ou serviços entregues em desconformidade com as especificações, com falhas de impressão, defeitos de acabamento, erro de aplicação ou baixa qualidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.13 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE ou pela Coordenação do Projeto, na qual estarão detalhadas as inconsistências verificadas.

6.14 A FAIFCE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, na proposta e neste Termo de Referência.

6.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir a Ordem de Serviço necessária à execução do objeto contratado.

7.2 Fornecer à contratada as artes, logotipos, orientações de identidade visual e demais informações necessárias à produção dos materiais gráficos e plotagens veiculares.

7.3 Analisar e aprovar a prova digital ou layout final encaminhado pela contratada antes da produção definitiva dos materiais.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos materiais e serviços com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.5 Disponibilizar os veículos para aplicação das plotagens em data, horário e local previamente acordados com a contratada.

7.6 Receber provisória e definitivamente os materiais e serviços, quando estiverem em conformidade com as especificações contratadas.

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com a arte aprovada.

7.8 Atestar a nota fiscal após a verificação da conformidade dos materiais e serviços entregues.

7.9 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e fiscais.

7.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

7.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

7.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

7.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, aplicação, correções, refeições e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

8.2 Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3 Executar os serviços gráficos com qualidade, observando as especificações deste Termo de Referência, a arte aprovada, a proposta apresentada e as orientações fornecidas pela Contratante.

8.4 Encaminhar prova digital ou layout final para aprovação da Contratante antes da produção definitiva dos materiais.

8.5 Não realizar alterações de conteúdo, logotipos, cores institucionais ou elementos da arte sem autorização prévia da Contratante.

8.6 Entregar os materiais no prazo e local indicados pela Contratante, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhada.

8.7 Realizar a aplicação das plotagens veiculares com material adequado, acabamento satisfatório e sem danos aos veículos.

8.8 Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Contratante, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, erros de impressão, falhas de acabamento, aplicação inadequada ou desconformidade com a arte aprovada.

8.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado.

8.10 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida justificativa.

8.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante autorização expressa da Contratante.

8.13 Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço / produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

10.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

10.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços gráficos, especialmente quanto ao uso racional de materiais, redução de desperdícios, destinação adequada de resíduos de impressão, tintas, lonas, adesivos, papéis e embalagens.

11.2 Sempre que possível, os materiais utilizados deverão observar critérios de menor impacto ambiental, durabilidade, qualidade e aproveitamento eficiente dos insumos.

11.3 A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados diretamente na execução dos serviços de impressão, acabamento e plotagem, observadas as normas ambientais aplicáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 A Contratante designará colaborador para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2 O responsável pelo acompanhamento da execução será o Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE nº 1231013, ou servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 16 de junho de 2026.

André Rodrigues Ribeiro
Coordenador-executivo
Projeto REPARA